PROJETO DE LEI Nº. 091, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Farmacêutico.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Farmacêutico - nível I, padrão 4, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Provimentos da Saúde.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso o servidor substituído retorne às atividades laborais, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 091/2021, **em regime de urgência,** que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Farmacêutico".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 536/2021, de 05 de outubro de 2021, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, em anexo.

Em anexo segue o impacto econômico financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosamente.

Santo Augusto, 29 de novembro de 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando nº 536/2021 - SMS.

Santo Augusto-RS, 05 de Outubro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Senhora Prefeita

Assunto: Nomeação de farmacêutica do estado.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Vimos por meio deste, cumprimentá-la cordialmente, oportunidade em que solicitamos a Vossa Excelência que seja realizado projeto de lei para contratação de cargo de farmacêutico 20h semanais sendo em vista do farmacêutico Silvano Elias dos Santos que estará afastado de suas funções, pelo motivo de LICENÇA INTERESSE concedida [redacted].

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente.

Carolina Padilha Vieira Reinehr
Secretária Municipal de Saúde

Encaminhe-se a Coordenadoria Admin. p/as providências cabíveis. 06/10/21.

Vanderlei Carpes Martins
Vice Prefeito Municipal

Recebido em 05/10/21
Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA **Nº 222021**

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Evento		**cargos de provimento efetivo e contratação temporária**, conforme solicitação das Secretarias Municipais		
(X)	Criação			
( )	Expansão			
( )	Aperfeiçoamento			
		1	Farmaceutico	contrato
		1	servente	contrato
		1	Técnico em enfermagem	contrato

Vigência das Despesas

Inicio	**Fim**
A partir de 01/11/2021	01/11/2022

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens/Contrato	7.070,94	77.780,34	0,00
1/3 de férias	196,42	2.160,57	0,00
13º	589,25	6.481,70	0,00
INSS - Patronal (21%)*	1.608,64	17.695,03	0,00
IPERGS - Patronal (6,88%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Patronal (15,10%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Aliq. Espec. Rec, Passivo (11%)	0,00	0,00	0,00
Total dos Acréscimos	**9.465,24**	**104.117,63**	**0,00**

***Obs**.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.*

*Os encargos serão empenhados no subelemento 33190041500000000 da mesma dotação de contrato.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A (C)
2021	**9.465,24**	60.200.000,00	0,02
2022	**104.117,63**	51.268.209,62	0,20
2023	**0,00**	52.799.221,27	0,00

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2021 e 2022 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
115 Saúde na comunidade	2287- MANUTENÇAO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	Farmacêutico, técnico em enfermagem
125 Ensino fundamental	2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/MDE	servente

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Municipal LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 11/11/2020 - LDO, em seu artigo 56 prevê:

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	198.108,95	253.566,86	55.457,91
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (+) 3.1.90.04.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (+) 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis+3.1.90.94	2.819.249,97	4.170.526,89	1.351.276,92
3.1.90.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais	115.802,55	124.753,04	8.950,49
3.1.91.13.00.00.0001 - Obrigações Patronais - RPPS	757.050,90	766.005,37	8.954,47
TOTAL.....	3.890.212,37	5.314.852,16	1.424.639,79

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo .

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício encerrado e sua projeção para os anos de 2021,2022,2023:

Exercício	Receita Corrente Liquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo
2020	48.218.734,28	21.652.182,06
2021	50.061.080,47	22.479.527,00
2022	51.753.144,99	23.239.335,01
2023	53.476.524,72	24.013.204,87

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária , atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2022 e 2023, os valores foram extraídos do rve siapc acrescidas da variação da inflação.

b) A despesa com pessoal estimada para 2021 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

L R F - Art. 16, inciso II

LILIAN FONTOURA DEPIERE, Prefeita Municipal de Santo Augusto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro 22**/2021**. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

24/11/2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Farmaceutico 40h	**1**			R$ 4.046,88
	2021	2022	2023	
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	12	1	1	
Mês de término	12	11	1	
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%	

COMPENSAÇÕES

Descrição	**2021**	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	4.046,88	44.515,68	0,00
(+) 1/3 de férias	112,41	1.236,55	0,00
(+) 13º salário	337,24	3.709,64	0,00
(+) Encargo INSS	920,67	10.127,32	0,00
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**5.417,20**	**59.589,18**	**0,00**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	5.417,20	59.589,18	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**5.417,20**	**59.589,18**	**0,00**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
servente	**1**			R$ 1.125,67
	2021	2022	2023	
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	12	1	0	
Mês de término	12	11	0	
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%	

COMPENSAÇÕES

Descrição	**2021**	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	1.125,67	12.382,37	0,00
(+) 1/3 de férias	31,27	343,95	0,00
(+) 13º salário	93,81	1.031,86	0,00
(+) Encargo INSS	256,09	2.816,99	0,00
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**1.506,83**	16.575,18	0,00

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	1.506,83	16.575,18	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**1.506,83**	**16.575,18**	**0,00**

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo		Aumento da Remuneração (mensal)
Técnico em enfermagem	1	R$ 1.898,39

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

	2021	2022	2023
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS			
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	12	1	1
Mês de início	12	11	1
Mês de término	0,00%	0,00%	0,00%
Aumento salarial			

COMPENSAÇÕES

Descrição	2021	2022	2023
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
(+) Remuneração total	1.898,39	20.882,29	0,00
(+) 1/3 de férias	52,73	580,06	0,00
(+) 13º salário	158,20	1.740,19	0,00
(+) Encargo INSS	431,88	4.750,72	0,00
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**2.541,21**	**27.953,27**	**0,00**

IMPACTO FINANCEIRO

	2021	2022	2023
Impacto Orçamentário Total	2.541,21	27.953,27	0,00
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**2.541,21**	**27.953,27**	**0,00**

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)

RCL Estimada	50.061.080,47	51.728.114,45	53.476.524,72
DTP Estimada	22.405.086,84	24.645.595,52	25.478.616,65
Índice Estimado	**44,76%**	**47,64%**	**47,64%**
Acréscimo da DTP	0,00	0,00	0,00

Santo Augusto, RS, em 19/11/2021

JANIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração

Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA **Nº 212021**

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Evento		**cargos de provimento efetivo e contratação temporári**a, conforme solicitação das Secretarias Municipais		
(X)	Criação			
( )	Expansão			
( )	Aperfeiçoamento			
		13	Professor I	contrato
		11	Professor II	contrato
		7	Professor III	contrato
		1	Professor IV	contrato

Vigência das Despesas

Inicio	**Fim**
A partir de 01/01/2022	31/12/2022

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens/Contrato	837.279,00	837.279,00	837.279,00
1/3 de férias	23.257,75	23.257,75	23.257,75
13º	69.773,25	69.773,25	69.773,25
INSS - Patronal (21%)*	190.480,97	190.480,97	190.480,97
IPERGS - Patronal (6,88%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Patronal (15,10%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Aliq. Espec. Rec, Passivo (11%)	0,00	0,00	0,00
Total dos Acréscimos	**1.120.790,97**	**1.120.790,97**	**1.120.790,97**

***Obs**.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.*

*Os encargos serão empenhados no subelemento 33190041500000000 da mesma dotação de contrato.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	**ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)**	**ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)**	**% B/A (C)**
2022	**1.120.790,97**	60.200.000,00	1,86
2023	**1.120.790,97**	51.268.209,62	2,19
2024	**1.120.790,97**	52.799.221,27	2,12

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2021 e 2022 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
124 Ensino infantil	2226 - MANUTENÇÃO REG. CLASSE 70% ED. INFANTIL C/FUNDEB CRECHE	Professor I
125 Ensino fundamental	: 2358 - MANUTENÇÃO REG. DE CLASSE 70% FUNDEB FUNDAMENTAL	Professor II, III E IV

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Municipal LEI MUNICIPAL Nº 3.127, DE 12/11/2021 - LDO, em seu artigo 56 prevê:

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
3.1.Despess de pessoal	25.874.068,69	24.848.665,72	-1.025.402,97
TOTAL.....	25.874.068,69	24.848.665,72	-1.025.402,97

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo .

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício encerrado e sua projeção para os anos de 2021,2022,2023:

Exercício	Receita Corrente Liquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo
2020	48.218.734,28	21.652.182,06
2021	50.061.080,47	23.590.852,73

2022	56.755.155,36	24.753.227,72
2023	51.688.065,59	24.357.555,45
2024	58.457.810,02	25.495.824,55

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária , atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2022 e 2023, os valores foram acrescidas da variação da inflação.

b) A despesa com pessoal estimada para 2022 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

L R F - Art. 16, inciso II

LILIAN FONTOURA DEPIERE, Prefeita Municipal de Santo Augusto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro 21/**2021**. DECLARO que se trata de estimativa para execução em 2022 baseada no projeto de lei da LOA, pois a mesma ainda não está aprovada, sendo que para implementação de-se abrir credito adicional suplementar para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto, posteriormente a aprovação da LOA.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

24/11/2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 212021
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Professor I	**13**		R$ 2.250,75
	2022	2023	2024
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	1	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	10,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	**2022**	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	351.117,00	351.117,00	351.117,00
(+) 1/3 de férias	9.753,25	9.753,25	9.753,25
(+) 13º salário	29.259,75	29.259,75	29.259,75
(+) Encargo INSS	79.879,12	79.879,12	79.879,12
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**470.009,12**	**470.009,12**	**470.009,12**

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	470.009,12	470.009,12	470.009,12
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**470.009,12**	**470.009,12**	**470.009,12**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Professor II	**11**		R$ 2.250,75
	2022	2023	2024
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS			
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	1	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	**2022**	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	297.099,00	297.099,00	297.099,00
(+) 1/3 de férias	8.252,75	8.252,75	8.252,75
(+) 13º salário	24.758,25	24.758,25	24.758,25
(+) Encargo INSS	67.590,02	67.590,02	67.590,02
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**397.700,02**	397.700,02	397.700,02

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	397.700,02	397.700,02	397.700,02
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**397.700,02**	**397.700,02**	**397.700,02**

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo		Aumento da Remuneração (mensal)
Professor III	**7**	R$ 2.250,75

	2022	2023	2024
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS			
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal			
Mês de início	1	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	**2022**	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	189.063,00	189.063,00	189.063,00
(+) 1/3 de férias	5.251,75	5.251,75	5.251,75
(+) 13º salário	15.755,25	15.755,25	15.755,25
(+) Encargo INSS	43.011,83	43.011,83	43.011,83
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**253.081,83**	**253.081,83**	**253.081,83**

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	253.081,83	253.081,83	253.081,83
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**253.081,83**	**253.081,83**	**253.081,83**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)
Professor IV	**1**	R$ 2.250,75

	2022	2023	2024
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS			
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	1	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	**2022**	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	27.009,00	27.009,00	27.009,00
(+) 1/3 de férias	750,25	750,25	750,25
(+) 13º salário	2.250,75	2.250,75	2.250,75
(+) Encargo INSS	6.144,55	6.144,55	6.144,55
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**36.154,55**	**36.154,55**	**36.154,55**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

IMPACTO FINANCEIRO			
	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	36.154,55	36.154,55	36.154,55
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**36.154,55**	**36.154,55**	**36.154,55**

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)			
RCL Estimada	56.775.155,36	58.665.768,03	60.648.670,99
DTP Estimada	25.874.068,69	28.461.475,56	29.423.473,44
Índice Estimado	**45,57%**	**48,51%**	**48,51%**
Acréscimo da DTP	0,00	0,00	0,00

Santo Augusto, RS, em 20/11/2021

JANIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração